PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 578/94

REGULAMENTA OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS NO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG. por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam regularizados os créditos suplementares abertos no exercício de 1993, na importância de CR$ 196.334.154,85 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 80.136% (oitenta ponto, cento e trinta e seis por cento), do mesmo.

Art. 2º - Os recursos a regulamentação dos valores suplementados acima decorrem de parte do valor CR$ 301.627.861,44 (trezentos e um milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos), oriundos do excesso de arrecadação verificado no exercício encerrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 14 de março de 1994.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração